



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se a abertura da licitação devido aos benefícios eventuais integrarem organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos humanos. Além disso os benefícios eventuais são considerados provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária, desastre e/ou de calamidade pública, na forma que dispõe o art. 22 da Lei Federal nº 8.742/1993.

1.2 Visando melhor atender a população carente residente no Município de Pinheiro Preto, na forma de benefícios eventuais, a Secretaria de Saúde e Bem Estar Social necessita efetuar a aquisição de: **Cesta Básica** a ser Licitado em forma de **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS**.

### 2 OBJETO

2.1 **PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA O CRAS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

**AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, NA MODALIDADE DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – BENEFÍCIO EVENTUAL EM ATENDIMENTO DAS FUNÇÕES SOCIAIS DO CENTRO DE REFERENCIAS A ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) PEDIDO COM 200 CESTAS BÁSICAS.**

### 2.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO ORÇADO UNITÁRIO
LOTE 01	200	Cesta Básica contendo 18 itens sendo: 1. Açúcar Refinado – 5kg 2. Sal Refinado – 1kg 3. Farinha de Trigo – 5kg 4. Leite integral UHT– 1 caixa (12 unidades) 5. Arroz Branco– 5kg 6. Feijão Preto– 5kg 7. Farinha de Milho, tipo fubá – 5kg 8. Café em Pó tipo tradicional – 500g 9. Molho de Tomate (Lata) – 500g 10. Óleo de Soja – 4 unidades 11. Margarina sem sal – 500g	R\$ 529,88



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

		12. Sabão em Pó – 1kg 13. Sabão em Pedra (5 unidades) – 1kg 14. Biscoitos pacote 650g – 5 Unidades 15. Macarrão espaguete – 5 pacotes de 500g 16. Macarrão Parafuso – 5 pacotes de 500g 17. Carne Moída (segunda) – 2kg 18. Frango (tipo coxa/sobrecoxa) – 5kg	
--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

**3 PRAZO DE ENTREGA será de até 24 horas após emissão de autorização de Fornecimento**

**Parágrafo primeiro:** Todos os custos de impostos, transportes e entrega ficará a cargo do licitante ganhador.

**4 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

LOCAL DE ENTREGA: Cras Bairro Tranquilo Guzzi

PRAZO DE ENTREGA: Até 24 horas.

- 4.1 Se necessário a entrega pela empresa vencedora todas as despesas com a entrega dos itens correrão por conta do fornecedor, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.
- 4.2 - A não entrega dos itens dentro do prazo ensejará a revogação deste contrato e a aplicação das sanções legais previstas.
- 4.3 A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.
- 4.4 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

**5 DOCUMENTO EXIGIDOS**

**5.1 Documentos para habilitação jurídica; Regularidade Fiscal e Trabalhista; Qualificação econômica e Financeira.**

**5.2 Qualificação técnica:**

- 5.2.1 Declaração de que recebeu do Órgão licitante os documentos, informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitado conforme anexo IV.
- 5.2.2 Declaração que tomou conhecimento do Edital e suas especificações e normas pertinentes a execução dos serviços, anexos e de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços. CONFORME ANEXO V
- 5.2.3 Declaração que a empresa contratada deverá ter em um raio de 100 km de distância do Município de Pinheiro Preto.



## **6 PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

6.1 A garantia dos itens deverá ser de no mínimo 3 (três) meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

## **7 RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE**

7.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Auxiliar Administrativo; Nome completo: Rafael Simon Borga, telefone (49) 99159-8533 , e-mail: cras@pinheiropreto.sc.gov.br, ou pessoa designada.

7.2 - Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

## **8 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a ENTREGA DO MATERIAL e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.

7.1.1 – A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.1.2 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.**

7.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a proponente vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à proponente vencedora o contraditório e a ampla defesa.

7.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o fornecedor não regularize sua situação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

7.2 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais.

7.3 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **Fundo Municipal de Assistência Social** com indicação do CNPJ específico sob nº 15.635.811/0001-36.

7.4 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: [notas@pinheiropreto.sc.gov.br](mailto:notas@pinheiropreto.sc.gov.br) para seu devido pagamento.

7.5 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

**(08) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 A licitante vencedora ficará obrigada a entregar os itens e prestar os serviços, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

8.2 A Cesta Básica deverá ser entregue no prazo de até 24 horas após a emissão de Autorização de fornecimento.

8.3 O transporte, entrega e instalação ficarão de responsabilidade da licitante vencedora.

8.4 O destino de entrega será no CRAS, localizada na Rua Olindo Bado, sn, Bairro Tranquilo Benjamin Guzzi - Pinheiro Preto – SC.

8.5 Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

8.6 A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

**(09) CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO/PROCEDIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

9.1. – Caso haja necessidade de acréscimo de materiais posteriormente, ficará a cargo da proponente vencedora, sem qualquer ajuste ou aditivo dos itens e/ou preços cotados.

9.1.2 – Não será admitido que as proponentes interessadas aleguem desconhecimento de fatos/situações ou apresentem necessidades de serviços adicionais após a apresentação da proposta.

9.2 – Todas as despesas relacionadas com a entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora.

9.2.1 - Ficarão sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

9.3 – Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

9.4 – A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

9.4.1 – A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

**Capital Catarinense do Vinho**

constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

**(10) CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1 – O julgamento deverá ser **global**

**(11) VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

11.1 - lote 01 – 529,88.

**(12) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 – Recursos Próprios  
Benefícios Eventuais

**(13) Prazo de vigência contrato**

13.1– A vigência da ata será de 12 meses.

---

**Ivanete Simionato Bado**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL.**